JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 6.092, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA – SAAE, A CONCEDER BENEFÍCIO DE DESCONTO DE 100% NO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO VENCIDAS EM 2020 E 2021 E NÃO PAGAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE autorizado a conceder desconto de 100% (cem por cento) de multa e de juros moratórios nas contas de água e esgoto, com vencimentos entre janeiro de 2020 e novembro de 2021, cujos débitos estejam inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados ou não, em Cobrança Judicial ou não, e resultantes de saldo de parcelamento.

§1° O débito, ao qual será acrescida correção monetária, deverá ser pago, exclusivamente, à vista, até 30 de dezembro de 2021.

§2° O desconto previsto nesta Lei não será aplicado quando o consumidor optar pelo pagamento parcelado do débito.

§3º Aqueles que possuírem débitos resultantes de saldo de parcelamento com o SAAE também poderão se beneficiar desta lei, desde que se enquadrem no caput do artigo 1º e paguem as parcelas inadimplidas do acordo, e/ou as a vencer, na forma do § 1º deste artigo.

Art. 2° A adesão a esse tipo de pagamento implica no reconhecimento dos débitos cobrados, ficando condicionada à desistência de eventuais embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimentos de encargos porventura devidos.

Art. 3° Quitado o débito, objeto do benefício, os parcelamentos serão cancelados, os protestos levantados e para a ação judicial será pedida a extinção do processo de execução correspondente.

Parágrafo único - O pagamento do débito na forma desta lei, que esteja em cobrança judicial ou extrajudicial não dispensa o contribuinte do recolhimento de eventuais custas.

Art. 4° Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 5° A não comprovação do pagamento integral do débito, objeto do benefício, até o último dia útil do presente ano, implicará na reincorporação dos descontos concedidos ao valor do débito originário.

Art. 6° a concessão que trata o art. 1° desta Lei, fica limitada ao quantitativo de até 2.400 (dois mil e quatrocentos) beneficiários por mês, pelo benefício emergencial de transferência de renda "AUXILIO SOCIAL DE ITAPIRA".

Art. 7° Para aderir aos benefícios desta Lei o consumidor terá que comparecer no Setor Jurídico do SAAE, no horário comercial, para retirar a guia de pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.093, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera a redação do §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.015, de 26 de março de 2021, prorrogando o benefício do AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.015, de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Artigo 3º (...)

(...)

§2º O benefício terá a duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o final do exercício de 2021, havendo justificativa fundamentada da área técnica competente, nos termos desta Lei e disponibilidade financeira.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.094, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

021101 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244022 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS
2064 Manutenção da Secretaria de Promoção Social
339048 01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R$ 600.000,00
TOTAL GERAL R$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020605 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
12306039 MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2020 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
339030 05 MATERIAL DE CONSUMO R$600.000,00
TOTAL GERAL R$ 600.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera a redação do caput do artigo 2º e revoga o parágrafo único da Lei 4.383, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o registro e controle de serviço de transporte de escolares do Município de Itapira ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput artigo 2º da Lei Municipal nº 4.383, de 18 de dezembro de 2008, que

passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Artigo 2º O serviço de transporte coletivo de escolares até o 2º. Grau, no Município de Itapira, reger-se-á pelas normas desta lei e demais atos pertinentes, somente podendo ser executado mediante prévio registro, consubstanciado na expedição do correspondente certificado, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social".

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei 4.383, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 219, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.094/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social
339048 PESSOA FÍSICA	01 R$	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 600.000,00
TOTAL	GERAL	R$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2020 Fundamental		Manutenção da Merenda Escolar Ensino
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO R$ 600.000,00
TOTAL	GERAL	R$ 600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1315, de 04/11/21: Dispensa, a pedido, a funcionária Tatiane Aparecida Parizi, CTPS 16.165, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1346, de 08/11/21: Dispensa a funcionária Natana Mirella da Silva, CTPS 65413, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Cozinha;

- Portaria nº 1347, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Celso Lucas Teixeira, CPF nº 024.524.408-50, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1348, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Henrique Pedro Furtado, CPF nº 361.027.838-24, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1349, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Lauriane Cestaro, CPF nº 304.459.088-40, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1350, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Ana Lucia Luiz dos Santos, CPF nº 330.045.678-90, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1351, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário,

a Sra. Rita de Fátima da Silva, CPF nº 106.999.688-28, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1352, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Maria Eduarda Schott de Almeida, CPF nº 399.788.738-13, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 1353, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Sidnei Schionato, CPF nº 084.384.368-38, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1354, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Cristina Salles Rocha, CPF nº 302.247.118-14, para exercer o emprego de Cuidador Social;

- Portaria nº 1355, de 08/11/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Erica Cristina Fray, CPF nº 286.111.938-14, para exercer o emprego de Cuidador Social;

- Portaria nº 1356, de 08/11/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Aline Trindade da Paz, CPF 359.143.738-75, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 1357, de 08/11/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Talita da Silva Figueiredo, CPF 326.365.408-06, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 1361, de 10/11/2021: Exonera, a pedido, o funcionário Cristiano Camargo de Souza, RG nº 26.794.463-9, do cargo de Agente de Serviços VII – Motorista;

- Portaria nº 1362, de 10/11/2021: Exonera, a pedido, a funcionária Kalissa Aparecida Moreira Longo, RG nº 45.590.419-4, do cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 1363, de 10/11/2021: Prorroga, por 06 meses, o contrato temporário de trabalho do Sr. José Augusto Fagundes, CTPS nº 86.623;

- Portaria nº 1364, de 10/11/2021: Prorroga, por 06 meses, o contrato temporário de trabalho do Sr. José Barbosa, CTPS nº 85.707;

- Portaria nº 1365, de 10/11/21: Dispensa o funcionário João Silva Vieira, CTPS 2296759, do emprego temporário de Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 1366, de 10/11/21: Dispensa a funcionária Hellen Cristina Marques Ramos, CTPS 11227, do emprego temporário de Recepcionista;

- Portaria nº 1367, de 11/11/21: Dispensa a funcionária Meire Elen Machado, CTPS 70.802, do emprego temporário de Braçal;

- Portaria nº 1368, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1356/21;

- Portaria nº 1369, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1352/21;

- Portaria nº 1370, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1370/21;

- Portaria nº 1371, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1354/21;

- Portaria nº 1372, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1277/21;

- Portaria nº 1373, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1278/21;

- Portaria nº 1374, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1351/21;

- Portaria nº 1375, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1350/21;

- Portaria nº 1376, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1348/21;

- Portaria nº 1377, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1347/21;

- Portaria nº 1378, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1279/21;

- Portaria nº 1379, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1280/21;

- Portaria nº 1380, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1282/21;

- Portaria nº 1381, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1284/21;

- Portaria nº 1382, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1287/21;

- Portaria nº 1383, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1288/21;

- Portaria nº 1384, de 11/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1292/21;

- Portaria nº 1385, de 12/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1246/21;

- Portaria nº 1386, de 12/11/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1214/21;

- Portaria nº 1389, de 12/11/2021: Exonera, a pedido, a funcionária Andreia Cristina de Brito Souza, RG nº 44.135.252-2, do cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1390, de 12/11/21: Dispensa a funcionária Isabela Vitoria Bernardo dos Santos, CTPS 85524, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza;

- Portaria nº 1391, de 12/11/21: Dispensa a funcionária Paula Altafini Batista, CTPS 60879, do emprego temporário de Técnica de Enfermagem;

- Portaria nº 1393, de 16/11/21: Dispensa a funcionária Lanna de Oliveira Carvalho Bernardes, CTPS 73718, do emprego temporário de Técnica de Laboratório;

- Portaria nº 1394, de 16/11/21: Dispensa o funcionário Rodrigo Pereira da Silva Guedes, CTPS 31059, do emprego temporário de Recepcionista;

- Portaria nº 1395, de 17/11/21: Dispensa a funcionária Itala das Neves de Almeida, CTPS 87138, do emprego temporário de Técnica de Enfermagem;

- Portaria nº 1396, de 17/11/2021: Instaura PAD em face do servidor Marcos Rodrigo de Souza.

EXTRATO DE CONTRATOS

287-21 – CONTRATO 171/2021: MABELLA CASA, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA ME – CNPJ: 24.012.854/0001-56; Objeto: equipamento para estruturação da rede de serviços do SUAS, constante dos itens 01 a 12 do edital; Data da assinatura: 04/11/2021; Valor global: R$18.345,88; Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa 098/2021 – Processo 6463/2021;

288-21 – CONTRATO 170/2021: MATHEUS CONRADO MENDES E CIA LTDA ME – CNPJ: 13.325.930/0001-67; Objeto: equipamento para estruturação da rede de serviços do SUAS, constante dos itens 01 e 02 do edital; Data da assinatura: 04/11/2021; Valor global: R$1.006,90; Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa 098/2021 – Processo 6463/2021;

289-21 – CONTRATO 169/2021: RAFHAEL CAETANO TASSINARI – CNPJ: 33.904.153/0001-12; Objeto: equipamento para estruturação da rede de serviços do SUAS, constante dos itens 01 a 04 do edital; Data da assinatura: 04/11/2021; Valor global: R$1.370,00; Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa 098/2021 – Processo 6463/2021;

290-21 – CONTRATO 172/2021: MCATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP – CNPJ: 02.162.785/0001-24; Objeto: equipamento para estruturação da rede de serviços do SUAS, constante do item 01 do edital; Data da assinatura: 04/11/2021; Valor global: R$2.828,00; Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa 098/2021 – Processo 6463/2021;

291-21 – CONTRATO 174/2021: MMR SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 38.247.511/0001-85; Objeto: prestação de serviços médicos (plantões) para o pronto atendimento de forma complementar para o HMI; Data da assinatura: 11/11/2021; Valor global: R$1.130.500,00; Vigência: 12 meses; Modalidade: Pregão Presencial 032/2021 – Processo 5469/2021;

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2021

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
PRISCIELE OLIVEIRA FRANCISCO	448.417.278-09	A.A. – III - ESCITURÁRIO ADMINISTRATIVO	1327/2019	Em substituição a Sra. Cristiana Gonçalves Moreira Junqueira (que desistiu da vaga)
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	480.565328-03.	AA III –Escriturário Administrativo	1327/2019	Em substituição a Sra. Natalia Castelani Dantas(que desistiu da vaga)
BRUNO MARIANO BORTOLOTTO	070.496.186-59	AA III –Escriturário Administrativo	1327/2019	Em substituição ao Sr. Kalissa Ap. Moreira Longo (que pediu exoneração)

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 19 de novembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2021), nomeada pela Portaria nº 230/2021, através de sua presidente, convoca todos os servidores da administração direta (efetivos e comissionados) para realização de inscrição à eleição da CIPA para compor a gestão de 2022.

O período de inscrições é de 23/11/2021 a 13/12/2021 de segunda a sexta nos horários: 08h00 as 11h30 e de 13h00 as 17h30, no setor de Segurança do Trabalho com Josué Scholl.

OBSERVAÇÃO: Segunda e quarta-feira procurar Vanessa Rizzi no setor de Protocolos, devido à ausência do Sr. Josué, que atua nestes dias na Perícia.

Os interessados devem apresentar documento original com foto para realização da inscrição.

Itapira, 22 de novembro de 2021.

Vardênia Barbosa Sousa Presidente da CIPA - Gestão 2021

Secretaria de Recursos Materiais

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma e ampliação da Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 176, Bairro Jardim Magali, neste Município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, anexos. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 23 de dezembro de 2021 até 08h55, com abertura às 09 horas. Antônio José Rodrigues Gonçalves de Almeida, Secretário Municipal de Defesa Social.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 19 de Novembro de 2021.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

"Define novo horário de atendimento do FMAP"

João Batista da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do referido Conselho nesta data;

R E S O L V E :

Art. 1º. O horário de atendimento presencial aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, a partir de 01/12/2021, passará a ser das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º. O período após o almoço será utilizado para realização de serviços internos pertinentes à rotina diária do FMAP.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 02/2019.

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência